



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**PRÉ-CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
10º CONGRESSO REGIONAL DE PSICOLOGIA  
10º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** São objetivos do Congresso Regional da Psicologia (COREP):

- a) Promover a organização e a mobilização das/os Psicólogas/os do Rio Grande do Sul para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão.
- b) Sugerir propostas referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia.
- c) Definir políticas regionais referentes ao tema do Congresso Nacional da Psicologia (10º CNP) a serem implementadas e/ou reguladas pelos Conselhos de Psicologia, na gestão 2019 a 2022.
- d) Eleger as/os delegadas/os para o 10º Congresso Nacional da Psicologia.
- e) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas, que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul – 7ª Região na gestão 2019-2022.

**CAPÍTULO II  
DO TEMA**

**Art. 2º** É tema do Congresso Regional da Psicologia: **“O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.”**, que será discutido a partir de três eixos temáticos:

1. Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;
2. O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;
3. Do Exercício Profissional.

**CAPÍTULO III  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 3º** A organização do COREP será de responsabilidade da Comissão Organizadora (COMORG), formada por conselheiras/os do CRPRS, funcionárias/os e psicólogas/os colaboradoras/es.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do Plenário do CRPRS referente ao COREP;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do COREP às/aos conselheiras/os e responsáveis pela organização dos Eventos Preparatórios e Pré-Congressos;
- c) Propor conferências, mesas, com respectivos temas, expositores e critérios de escolha de nomes;
- d) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré-Congressos;
- e) Providenciar a ampla divulgação dos eventos.
- f) Sistematizar propostas por afinidade temática, para votação no COREP.
- g) Resolver questões de âmbito regional não previstas neste Regulamento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**CAPÍTULO IV  
DO CRONOGRAMA**

**Art. 5º** A realização do COREP seguirá as fases definidas no calendário do 10º CNP.

**Seção I – Eventos preparatórios (1ª Fase)**

**Art. 6º** Serão considerados **eventos preparatórios** as atividades organizadas pelo CRPRS que tiverem o objetivo de articular e mobilizar amplamente a categoria por meio de discussões de base, encontros temáticos, mesas redondas, debates online e outros, a fim de favorecer a organização das/os psicólogas/os, para a discussão da temática do COREP e estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas, apreciadas e votadas nos Pré-Congressos.

**Período de realização:** Os eventos preparatórios serão realizados no período de 6 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019.

**Propostas:** Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br) ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

**Eleição de delegadas/os:** Nos eventos preparatórios **não se elegem delegadas/os**.

**Art. 7º** Conforme previsto no Regulamento do 10º CNP, será possível também a realização de **eventos preparatórios** organizados pela própria categoria.

**Período de realização:** Os eventos preparatórios livres serão realizados no período de 6 de agosto de 2018 a 10 de março de 2019. Farão parte do calendário oficial de eventos preparatórios a serem divulgados pelo CRP, devendo, para isso, ser informado ao Conselho Regional de Psicologia até 15 dias antes da data de sua realização.

**Propostas:** Poderão ser elaboradas propostas a serem apreciadas e votadas em um Pré-Congresso. As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br) ou entregues diretamente à COMORG Regional, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da atividade.

**Eleição de delegadas/os:** Nos eventos preparatórios **não se elegem delegadas/os**.

**Art. 8º** Conforme previsto no Regulamento do 10º CNP, visando à ampliação dos mecanismos de participação online, será possível receber propostas da categoria por esse meio de 06 de agosto a 30 de novembro, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos Pré-Congressos.

§1º As propostas deverão ser redigidas em formulário específico, disponível no site [www.crprs.org.br/cnp](http://www.crprs.org.br/cnp).

§2º As propostas devem estar em consonância com o tema do 10º CNP.

§3º Deverão ser encaminhadas à COMORG Regional para o e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br), sendo devidamente identificadas (nome completo da/o psicóloga/o e número de seu registro no CRP 7ª Região).

**Seção II – Pré-Congressos (2ª Fase)**

**Art. 9º** O Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul irá promover a realização de 16 (dezesseis) Pré-Congressos em diferentes regiões do Rio Grande do Sul, visando à ampla participação das/os psicólogas/os e à discussão do tema e dos eixos do 10º CNP, à formulação e à apreciação de propostas, à eleição de delegadas/os e ao encaminhamento das propostas aprovadas.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**Período de realização:** Os Pré-Congressos deverão ser realizados de 2 de outubro de 2018 até 10 de março de 2019.

**Propostas:** Nos Pré-Congressos serão analisadas propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas pela categoria ao e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br). Podem ser elaboradas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta).

**Eleição de delegados/as:** Será eleito um/a delegado/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição dos/as delegados/as. Observar critérios definidos no Art. 26 deste Regimento.

**Representante estudantil:** Os estudantes presentes escolherão uma/um representante para participar do COREP.

**Art. 10** Para a realização dos Pré-Congressos, ficam definidas as seguintes regiões:

**Sede**

1. Capão da Canoa
2. Porto Alegre

**Subsede Centro-Oeste**

3. Alegrete
4. Ijuí
5. Santa Maria
6. São Borja
7. Três Passos
8. Uruguaiana

**Subsede Serra**

9. Caxias do Sul
10. Erechim
11. Lageado
12. Passo Fundo
13. Vacaria

**Subsede Sul**

14. Bagé
15. Pelotas
16. Rio Grande

**Art. 11** A lista de presença, ata, relação de delegadas/os efetivas/os e suplentes, relatório e propostas a serem referendadas no COREP, deverão ser encaminhadas pelos organizadores dos Pré-Congressos organizados pelo CRPRS à COMORG Regional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos.

**Parágrafo Único:** Para que o Conselho arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br) solicitando código para postagem.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**Seção III – Congresso Regional – COREP (3ª Fase)**

**Art. 12** No Congresso Regional da Psicologia (COREP) será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas, sistematizadas pela COMORG Regional; eleição de delegados/as para o Congresso Nacional; e registro de chapas para a eleição de conselheiros/as para o CRPRS.

**Período de realização:** Será realizado dias **06 e 07 de abril de 2019 na cidade de Porto Alegre – RS.**

**Propostas:** Serão analisadas, votadas e aprovadas até 10 (dez) propostas de cada eixo, totalizando 30 (trinta) propostas nacionais, dentre as elaboradas nos Pré-Congressos.

**Eleição de delegados/as:** O número de delegadas/os eleitas/os para o 10º CNP deverá ser calculado considerando a proporção de uma/um para cada 10 (dez) psicólogas/os presentes no momento da eleição (critério de mobilização) mais 15 delegadas/os (critério da base fixa), considerando o Regulamento do 10º CNP. Observar critérios definidos no Art. 26 deste Regimento.

**Representante estudantil:** Os estudantes presentes escolherão até duas/dois representantes para participar do 10º CNP.

**Art. 13** As atividades dos Pré-Congressos deverão ser realizadas conforme a seguinte programação:

Credenciamento

Psicólogos/as (crachá vermelho)

Observadores/as e/ou Convidados/as (crachá amarelo)

Estudantes (crachá azul)

Leitura e aprovação do Regimento Interno

Eleição da Mesa Diretora

Instalação dos Grupos de Trabalho

Plenário (apresentação, discussão e aprovação das propostas)

Eleição de delegadas/os

Encerramento

**CAPÍTULO V  
DOS TRABALHOS**

**Art. 14** Os trabalhos dos Pré-Congressos serão realizados por psicólogas/os regularmente inscritas/os no CRPRS e devidamente credenciados/as para esta atividade.

§1º As/os convidadas/os, observadoras/es e estudantes terão voz nos Grupos de Trabalhos;

§2º O credenciamento das/os psicólogas/os, convidadas/os e observadoras/es ocorrerá durante todo o período de realização do evento.

**Art. 15** Os Pré-Congressos Regionais serão compostos pelas seguintes instâncias:

I. Mesa Diretora

II. Grupos de Trabalho

III. Plenário

**Art. 16** A Mesa Diretora será composta por um/a coordenador/a, um/a secretário/a e um/a relator/a, com os/as respectivos/as suplentes.

§1º A coordenação da Mesa estará a cargo de um/a representante do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul.

§2º A Mesa Diretora é única e eleita pelo Plenário na abertura do evento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§3º A Mesa Diretora é responsável pela entrega da ata final do Pré-Congresso de acordo com o modelo que será entregue pelo/a representante do CRPRS.

**Art. 17** Os Grupos de Trabalho serão constituídos conforme o número de psicólogas/os credenciadas/os, observadoras/es, convidadas/os e estudantes. Serão distribuídos nos grupos de acordo com o interesse das/os mesmas/os.

§1º Caberá aos Grupos de Trabalho apresentar propostas, fazer modificações e emendas nas propostas sugeridas, que serão submetidas ao Plenário para apreciação e votação. Os Grupos deverão também analisar as propostas formuladas em eventos preparatórios e/ou enviadas pela categoria ao e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br).

§2º As propostas deverão estar em consonância com o tema do 10º CNP. Elas devem ser concisas, conforme formulário anexo.

§3º Os Grupos de Trabalho elegerão um/a coordenador/a e um/a relator/a.

§4º O/a coordenador/a dirigirá os trabalhos e assinará, com o/a relator/a, o relatório das propostas produzidas pelo Grupo, encaminhando-as à Mesa Diretora.

§5º As propostas serão consideradas aprovadas nos Grupos de Trabalhos, para discussão e apreciação do Plenário, quando obtiverem a maioria simples (50%+1) dos votos.

§6º O relatório será feito destacando as propostas aprovadas na íntegra, as propostas com alteração e as rejeitadas.

**Art. 18** O Plenário é órgão máximo e soberano dos Pré-Congressos e será composto pelos presentes, tendo competência de discutir, alterar, aprovar e rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas trabalhadas pelos Grupos de Trabalho, observando-se o temário, o Regimento Interno e o Regulamento do 10º CNP.

## CAPÍTULO VI DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

**Art. 19** Quando uma proposição estiver em debate no Plenário, a palavra somente será concedida, para discuti-la, a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica da inscrição.

**Art. 20** A discussão de cada proposta merecerá 02 (duas) intervenções com o tempo de 03 (três) minutos improrrogáveis para cada orador/a. A Mesa consultará o Plenário para dar sequência a novas intervenções.

**Art. 21** As votações das propostas no Plenário terão o seguinte procedimento:

- a) Fase de apresentação, com 03 (três) minutos improrrogáveis para o/a orador/a da proposta;
- b) Havendo destaque, a Mesa abrirá o debate para uma defesa contra e uma a favor, podendo abrir mais uma defesa contra e outra a favor. Em caso de necessidade de mais esclarecimentos do Plenário, este poderá ser consultado quanto à abertura de novas inscrições;
- c) A votação será feita com apresentação dos crachás vermelhos das/os psicólogas/os credenciadas/os regularmente inscritos e adimplentes;

**Art. 22** Para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior (COREP), as propostas apresentadas deverão obter pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos favoráveis das/os psicólogas/os presentes na hora da votação, sendo que somente poderá haver votação quando no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um/a) dos/as inscritos/as no evento estiverem presentes.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§1º As propostas aprovadas, e demais documentações, como ata, lista de presença, relação de delegadas/os efetivas/os e suplentes e relatório deverão ser encaminhadas pelos organizadores dos Pré-Congressos à COMORG Regional em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos Pré-Congressos. Para que o CRPRS arque com as despesas de envio dos documentos (sedex a cobrar), o responsável deve entrar em contato com a Comissão pelo e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br) solicitando código para postagem.

§2º Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais por Conselho Regional.

**Art. 23** As questões de ordem terão prioridade sobre qualquer assunto, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

**Art. 24** Em regime de votação, não serão aceitas questões de ordem ou de esclarecimento. Só será considerado iniciado o regime de votação após a formulação, pela Mesa, da proposta a ser votada e não havendo objeção do Plenário à formulação em pauta.

**Art. 25** As moções serão submetidas à aprovação do Plenário após o término dos trabalhos relativos às propostas.

**CAPÍTULO VII**  
**DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS/AS**

**Art. 26** Cada Pré-Congresso elegerá delegadas/os efetivas/os para o COREP **na proporção de um/a para cada dois/duas psicólogos/as presentes no momento da eleição das/os delegadas/os**. As/os delegadas/os suplentes serão, no máximo 30% do número de delegadas/os efetivos eleitas/os.

§1º Cada psicóloga/o poderá participar de Pré-Congresso(s) de sua escolha, com direito a voz, podendo votar e ser eleita/o delegada/o em apenas um deles.

§2º Só poderão ser eleitas/os delegadas/os ao COREP psicólogas/os participantes do Pré-Congresso que estejam regularmente inscritas/os (tanto inscrição principal quanto secundária) e adimplentes.

§3º Será garantida reserva mínima de 20% das vagas de delegadas/os para psicólogas/os negras/os, indígenas, travestis, transexuais e pessoas com deficiência, devendo a auto-declaração ser feita no momento da inscrição no evento. Caso não sejam preenchidos os 20%, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

§4º O quórum para votação é composto por psicólogas/os regularmente inscritas/os e adimplentes, credenciados com crachá vermelho, presentes no momento da eleição.

§5º Serão consideradas/os psicólogas/os adimplentes aquelas/es que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 10º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até 30 dias antes da realização do COREP.

§6º A eleição de delegadas/os será pelo critério de maior número de votos entre as/os candidatas/os individuais.

§7º A lista de delegadas/os e suplentes deverá ser enviada à COMORG Regional com o respectivo número de votos.

§8º O quórum para votação e a relação das/os delegadas/os eleitas/os e suplentes nos Pré-Congressos serão ratificados pela COMORG Regional, considerando os critérios apresentados neste artigo.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§9º Caso um/a delegado/a eleito/a não esteja regularmente inscrito/a e adimplente será substituído/a pelo/a primeiro/a suplente.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 27** Os casos omissos deste Regimento, que dizem respeito à realização dos Pré-Congressos e COREP, serão solucionados pela Mesa Diretora, consultado o Plenário.

**O (im)pertinente compromisso social da Psicologia na resistência ao Estado de exceção e nas redes de relações políticas, econômicas, sociais e culturais.**

- 1) **CRP** (escreva o número e a jurisdição do CRP):
  
- 2) **Tipo de evento** (marque uma opção de acordo com conceitos previstos no Regulamento do 10º CNP):
  - ( ) Evento preparatório
  
  - ( ) Pré-Congresso
- 3) **Título do evento** (escreva o título):
- 4) **Data do evento** (escreva dia, mês e ano):
- 5) **Data da elaboração da proposta** (escreva dia, mês e ano):
- 6) **Eixo** (selecione um):
  - ( ) 1. Organização democrática e representativa do Sistema Conselhos;
  - ( ) 2. O diálogo da Psicologia com a sociedade brasileira e suas relações com a democracia e direitos humanos;
  - ( ) 3. Do Exercício Profissional.
- 7) **Âmbito administrativo** (marque uma opção):
  - ( ) Regional
  - ( ) Nacional
  
- 8) Proposta** (escreva o texto da proposta, lembrando que de acordo com o Art. 23, parágrafo único - Do Regulamento do 9º CNP: Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.):